



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para as Migrações, I.P

Prova de conhecimentos

Área Financeira

Questão 1

Pontuação: 5 valores

Resposta obrigatória, não pode exceder uma página A4

Segundo o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º31/2014 de 27 de Fevereiro, o ACM, I.P. dispõe de receitas provenientes de dotações que lhe são atribuídas no Orçamento de Estado, bem como de receitas próprias.

- Indique quatro tipos de fontes de receitas próprias do ACM, I.P.
- Complemente a sua resposta indicando se os saldos não utilizados durante a execução do orçamento do ano a que respeitam podem ou não transitar para o ano seguinte. Justifique a sua resposta.

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|--|---|---|
| Artigo 10º (Receitas) do Decreto-Lei n.31/2014 de 27 de Fevereiro | 1) Referir 4 entre as seguintes: a) As quantias cobradas por atividades de promoção de Portugal e captação de potenciais imigrantes desenvolvidas no âmbito das suas atribuições; b) Os montantes resultantes de transferências provenientes de organismos nacionais, regionais ou internacionais feitas em seu favor; c) As comparticipações, subsídios ou donativos concedidos por quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou comunitárias, bem como heranças ou legados; d) O produto de coimas aplicadas nos termos da lei; e) O produto da venda de publicações e de outros bens e serviços; f) O produto da realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos ou serviços prestados, no âmbito das | 1) Cada tipo de receita indicada vale 1 valor . Total = 4 Valores . 2) 1 Valor |

| | | |
|--|---|--|
| | <p>suas atribuições;</p> <p>g) Os valores cobrados pela organização de cursos, seminários ou outras ações de formação;</p> <p>h) Transferências relativas a fundos comunitários;</p> <p>i) Os valores previstos em contratos-programa anuais e plurianuais celebrados em entidades, públicas ou privadas, para a execução de funções afetas às atividades do ACM, I.P.;</p> <p>j) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título.</p> <p>2) Sim, podem transitar para o ano seguinte (nos termos previstos no decreto-lei de execução orçamental anual).</p> | |
|--|---|--|

Questão 2 ou 3 ou 4 ou 5 ou 6

Pontuação: 5 valores

Resposta opcional entre a questão 2 a 6, não pode exceder meia página A4

O Decreto-Lei n.º 127/2012 estabelece os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das entidades públicas.

[Seleccione uma das cinco questões que se seguem relativas a este Decreto-Lei e responda de forma concisa e sucinta.]

2) Indique qual é o prazo a partir do qual as contas a pagar passam a ser consideradas como pagamentos em atraso e quais as situações de exclusão desta aplicação.

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|--|---|---|
| <p>Artigo 4º (Pagamentos em atraso) do Decreto-Lei n.127/2012 de 21 de Junho</p> | <p>1) Prazo: 90 dias a seguir à data de vencimento acordada ou especificada na factura, contrato, ou documentos equivalentes.</p> <p>2) Situações de exclusão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamentos objecto de impugnação judicial até que sobre eles seja proferida decisão final e executória. - Situações de impossibilidade de cumprimento por ato imutável ao credor. - Montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efectuado dentro dos prazos acordados. | <p>1) 2 Valores.</p> <p>2) Cada tipo de situação indicada vale 1 valor.</p> <p>Total = 3 Valores.</p> |

3) O presente diploma veio igualmente enquadrar a assunção de compromissos assumidos. Indique até quando devem as entidades determinar os fundos disponíveis e quais as condições

obrigatórias a cumprir para que quaisquer compromissos possam ser assumidos. Indique igualmente o procedimento a ter lugar em caso de incumprimento das condições anteriores.

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|---|--|---|
| Artigo 7º (Assunção de compromissos) Decreto-Lei n.127/2012 de 21 de Junho | <p>1) Até quando: Até ao 5º dia útil de cada mês.</p> <p>2) Condições obrigatórias: - Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei. - Registar no sistema informático de apoio à execução orçamental. - Emitir um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.</p> <p>3) Procedimento em caso de incumprimento: O incumprimento é comunicado pela Direcção-Geral do Orçamento (ou pelas Direcções Regionais de Finanças ou pela Administração Central do Sistema de Saúde) aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da respectiva tutela para efeitos de eventual auditoria, a cargo da Inspeção-Geral de Finanças ou da Inspeção sectorial, em função da gravidade ou da materialidade da situação, e à DGO, para efeitos de publicação mensal da lista de entidades incumpridoras e da natureza do incumprimento.</p> | <p>1) 1 Valor.</p> <p>2) Cada tipo de situação indicada vale 1 valor. Total = 3 Valores.</p> <p>3) 1 Valor.</p> |

4) O presente diploma consagra a possibilidade da ocorrência de despesas urgentes e inadiáveis, quando devidamente fundamentadas. Qual é o limite mensal estipulado para este tipo de despesas e qual é o prazo para efetuar a respetiva assunção do compromisso?

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|---|---|---|
| Artigo 9º (Despesas urgentes e inadiáveis) do Decreto-Lei n.127/2012 de 21 de Junho | <p>1) Limite mensal: Não pode exceder os 5.000€.</p> <p>2) Prazo: A assunção do compromisso é efectuada até às 48h posteriores à realização da despesa. Ou, em casos excepcionais, a assunção do compromisso pode ser efectuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa.</p> | <p>1) 2,5 Valores.</p> <p>2) 2,5 Valores.</p> |

5) O diploma em análise consagra igualmente as condições de prestação de informação a que as entidades estão obrigadas, nomeadamente no que se refere a registos da informação sobre fundos disponíveis, compromissos assumidos, saldo inicial das contas a pagar, movimentos

mensais e saldos das contas a pagar a transitar para o mês seguinte e pagamentos em atraso. Indique qual a situação de isenção do dever de prestação de informação relativa a fundos disponíveis e em que condições cessa essa mesma isenção.

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|---|---|---|
| Artigo 16º (Prestação de informação) Decreto-Lei n.127/2012 de 21 de Junho | <p>1) Situação de isenção: As entidades que não tenham pagamentos em atraso.</p> <p>2) Condições de cessamento da isenção: Assim que a entidade passe a ter pagamentos em atraso.</p> | <p>1) 2,5 Valores.</p> <p>2) 2,5 Valores.</p> |

6) O diploma em análise prevê que as entidades com pagamentos em atraso elaborem um plano de liquidação dos pagamentos em atraso com indicação dos montantes a liquidar em cada período. Qual o prazo máximo aceite na elaboração destes planos de pagamentos? Pode este prazo estar sujeito a alterações? Em que condições?

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|---|--|--|
| Artigo 18º (Plano de liquidação dos pagamentos em atraso) do Decreto-Lei n.127/2012 de 21 de Junho | <p>1) Prazo máximo aceite: 5 anos.</p> <p>2) Alterações: Sim.</p> <p>3) Condições: Pode ser alargado até 10 anos desde que 50% da dívida seja paga em prazo não superior a 5 anos e a entidade demonstre, justificadamente e em termos claros e inequívocos, que o prazo irá conduzir ao incumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).</p> | <p>1) 1,5 Valor.</p> <p>2) 1,5 Valor.</p> <p>3) 2 Valores.</p> |

Questão 7

Pontuação: 10 valores

Resposta obrigatória de desenvolvimento, não pode exceder uma página e meia A4

«O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., abreviadamente designado ACM, I.P., é um instituto público integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.»

in Decreto-Lei n.31/2014 de 27 de Fevereiro, Artigo 1º

- Os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos podem efectuar alterações orçamentais com recurso à gestão flexível. Diga o que entende por “gestão flexível” e indique

pelo menos 3 tipos de alterações orçamentais que não podem ser sujeitas a este tipo de gestão.

- Complemente a sua resposta indicando como e por quem devem ser registadas as alterações orçamentais.

| Referência | Tópicos de Resposta | Pontuação |
|--|---|--|
| <p>Artigo 8º da Lei 29-A/2011 de 1 de Março</p> | <p>1) Gestão Flexível: «Entende-se por gestão flexível as alterações orçamentais entre serviços integrados ou entre serviços e fundos autónomos ou entre aqueles subsectores, dentro de um mesmo programa.»</p> <p>2) Indicar 3 alterações orçamentais que não podem ser sujeitas à gestão flexível, entre as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As que tenham como consequência um aumento da despesa, após aplicação dos cativos previstos na lei sem compensação em receita, no caso dos serviços integrados, ou uma diminuição do saldo global dos serviços e fundos autónomos; - As que envolvam uma redução das verbas orçamentais nas despesas com o pessoal dos subagrupamentos, remunerações certas e permanentes e segurança social; - As que se destinem a reforçar as dotações para funcionamento, tendo como contrapartida verbas afectas ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, com excepção das provenientes de financiamentos de projectos de investigação científica e tecnológica; - As que se destinem a uma finalidade diferente, tendo como contrapartida dotações orçamentais afectas a projectos ou actividades co-financiados por fundos comunitários; - As que visem o reforço de dotações da despesa relativa a empréstimos e outras operações activas nos termos do artigo 72º da Lei n.55-A/2010, de 31 de Dezembro; - As que procedam a reafectações de dotações que tiveram como contrapartida a dotação provisional ou a integração de saldos de gerência; - As que se destinem a reforçar ou a inscrever dotações visando despesas com material de transporte, salvo as excepções previstas no artigo 29º, ou envolvendo dotações relativas a transferências para a administração local, administração regional, segurança social ou empresas públicas ou equipadas; - As que envolvam o reforço, inscrição ou anulação de activos ou passivos financeiros por contrapartida de outras rubricas; - As que envolvam saldos de gerência ou dotações do ano anterior cuja utilização seja permitida por lei; - As que se destinem a reforçar verbas sujeitas a cativações, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro. <p>3) Como e por quem devem ser registadas as alterações orçamentais: «O registo das alterações orçamentais é efectuado pelos serviços e organismos, nos sistemas contabilísticos, após o despacho de autorização, só podendo ser registada a inscrição ou o reforço das dotações da despesa após o</p> | <p>1) 4 Valores.</p> <p>2) Cada alteração indicada vale 1 valor. Total = 3 Valores.</p> <p>3) 3 Valores.</p> |

| | | |
|--|--|--|
| | registo do movimento correspondente de contrapartida que o suporta.» | |
|--|--|--|

